

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA Secretaria Municipal de Obras Infra. e Serv. Urbanos	PMSC/CPL Fis. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
---	--	---

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: 519.004/2023

1. INTRODUÇÃO

O Presente Termo de Referência trata de **aquisição de materiais de construção e iluminação para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos do município de Serra Caiada/RN** de acordo conforme quantitativos informados a seguir.

2. OBJETIVO

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN pretende proceder com a **aquisição eventual e parcelada de materiais de construção em geral e iluminação para atender as demandas de obras e reformas promovidas pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos do município de Serra Caiada/RN**, com o objetivo de atender ao interesse público.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS

3.1 Especificações Técnicas: As características apresentadas abaixo são mínimas e de atendimento obrigatório.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID. MEDIDA
1	ABRAÇADEIRA NYLON 4,8 MM, 20 CM, PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES	100	PACOTE
2	ABRAÇADEIRA NYLON 4,8 MM, 28 CM, PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES	100	PACOTE
3	ADAPTADOR SOLDÁVEL 20 X 1/2	100	UNIDADE
4	ADAPTADOR SOLDÁVEL 20 X 3/4	50	UNIDADE
5	ADAPTADOR SOLDÁVEL 32 X 3/4	100	UNIDADE
6	ADAPTADOR SOLDÁVEL 50 X 1.1/2	50	UNIDADE
7	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC INCOLOR 75G	100	UNIDADE
8	ALAVANCA METÁLICA SEXTAVA 210 CM	3	UNIDADE
9	ALICATE DE PRESSÃO 10 POLEGADAS	5	UNIDADE
10	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO 8 POLEGADAS 1000V	5	UNIDADE
11	ANCINHO REFORÇADO 16 DENTES COM CABO	35	UNIDADE
12	ARAME FARPADO MATERIAL AÇO DE COMPRIMENTO DE 500 METROS	10	UNIDADE
13	ARAME GALVANIZADO 16"	25	QUILOGRAMA
14	ARAME GALVANIZADO 18"	25	QUILOGRAMA
15	ARAME LISO PARA CERCA OVOLODO 1000M Nº17	16	ROLO
16	ARCO DE SERRA MANUAL 12	10	UNIDADE
17	ARGAMASSA COLANTE ACII 15 KG	1000	UNIDADE
18	ARGAMASSA COLANTE ACIII 15 KG	250	UNIDADE

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA Secretaria Municipal de Obras Infra. e Serv. Urbanos	PMSC/CPL Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
---	--	---

19	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES BRANCO	50	UNIDADE
20	BACIA SANITÁRIA BRANCA COM CAIXA ACOPLADA	50	UNIDADE
21	BACIA SANITÁRIA BRANCA COVENCIONAL	25	UNIDADE
22	BARROTE DE MADEIRA DE LEI 3X3	100	METRO
23	BÓIA PARA CAIXA DE ÁGUA ALTA VAZÃO	25	UNIDADE
24	BOLSA DE LIGAÇÃO BRANCA PARA VASO SANITÁRIO	50	UNIDADE
25	BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 3 CV	5	UNIDADE
26	BOTA DE COURO PARA ELETRICISTA	150	PAR
27	BOTA PVC PRETA DE CANO LONGO	10	PAR
28	BRITA 19 MM	50	METROCUBICO
29	BROCA DE AÇO RÁPIDO ¼ MM	10	UNIDADE
30	BROCA DE AÇO RÁPIDO 3/8 MM	10	UNIDADE
31	BROCA DE AÇO RÁPIDO 5/16 MM	10	UNIDADE
32	BROCA PARA PAREDE 10 MM	10	UNIDADE
33	BROCA PARA PAREDE 12 MM	10	UNIDADE
34	BROCA PARA PAREDE 6 MM	10	UNIDADE
35	BROCA PARA PAREDE 8 MM	10	UNIDADE
36	BUCHA DE NYLON Nº 10 PACOTE 50 UNIDADES	100	PACOTE
37	BUCHA DE NYLON Nº 6 PACOTE 50 UNIDADES	100	PACOTE
38	BUCHA DE NYLON Nº 8 PACOTE 50 UNIDADES	100	PACOTE
39	BUCHA DE REDUÇÃO DE ESGOTO 100X50 MM	25	UNIDADE
40	BUCHA DE REDUÇÃO DE ESGOTO 150X100 MM	25	UNIDADE
41	BUCHA DE REDUÇÃO DE ESGOTO 50X40 MM	25	UNIDADE
42	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20 MM	25	UNIDADE
43	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X25 MM	25	UNIDADE
44	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40X20 MM	25	UNIDADE
45	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X20 MM	25	UNIDADE
46	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X25 MM	25	UNIDADE
47	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X40 MM	25	UNIDADE
48	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 60X50 MM	25	UNIDADE
49	CABO DE AÇO GALVANIZADO 1/8 3.2 MM	300	METRO
50	CABO PARA ANCINHO	15	UNIDADE
51	CABO PARA CHIBANCA	15	UNIDADE
52	CABO PARA ENXADA	30	UNIDADE
53	CABO PARA ESTROVENGA	5	UNIDADE
54	CABO PARA PICARETA	10	UNIDADE
55	CADEADO 30MM	100	UNIDADE
56	CADEADO 35 MM	100	UNIDADE

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA Secretaria Municipal de Obras Infra. e Serv. Urbanos	PMSC/CPL Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
---	--	---

57	CADEADO 50 MM	100	UNIDADE
58	CAIBRO MADEIRA DE LEI	1250	METRO
59	CAIXA DE ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 1000 LITROS	16	UNIDADE
60	CAIXA DE ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 500 LITROS	20	UNIDADE
61	CAIXA DE DESCARGA SIMPLES	90	UNIDADE
62	CAIXA DE PORTA MONTADA TIMBORANA 0,60X2,10	30	UNIDADE
63	CAIXA DE PORTA MONTADA TIMBORANA 0,80X2,10	30	UNIDADE
64	CAIXA PADRÃO COSERN COMPLETA MONOFÁSICA	100	UNIDADE
65	CAIXA PARA HIDRÔMETRO PADRÃO CAERN	50	UNIDADE
66	CAIXA PARA HIDRÔMETRO PAR PISO PADRÃO CAERN	25	UNIDADE
67	CAIXA PADRÃO COSERN COMPLETA TRIFÁSICA	10	UNIDADE
68	CALHA PVC BEIRAL	100	METRO
69	CANALETA PVC RÍGIDO ABERTO 30X30 MM 2 M	100	UNIDADE
70	CAPACETE DE SEGURANÇA ABA TOTAL COM SUSPENSÃO E JUGULAR VÁRIAS CORES	10	UNIDADE
71	CARRINHO DE MÃO COM PNEU E CÂMARA 3.5/8" CAÇAMBA PARA COM CAPACIDADE DE 90 KG, CHAPA DA CAÇAMBA 24 = 0.60 MM, CHACI TODO EM AÇO COM LUVAS PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS, MATERIAL DOS PÉS EM CHAPA EM AÇO REPUXADA.	25	UNIDADE
72	CARRINHO DE MÃO EXTRAFORTE, CAÇAMBA METÁLICA REFORÇADA, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, EMPUNHADURAS ERGONÔMICAS, BORDA REFORÇADA, EIXO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, BUCHA EM NYLON ALTO LUBRIFICANTE, COM PNEU E CÂMARA 3.5/8" .	20	UNIDADE
73	CASCALHO 5/8	50	METROCUBICO
74	CAVADOR ARTICULADO	10	UNIDADE
75	CHAVE DE GRIFO AMERICANA 36"	5	UNIDADE
76	CHIBANCA COM CABO	15	UNIDADE
77	CHUVEIRO PLÁSTICO BRANCO	25	UNIDADE
78	CIMENTO PORTLAND CPII Z 32 50 KG	8.000	UNIDADE
79	CISCADOR DE ARAME REGULADO COM CABO	25	UNIDADE
80	CISCADOR DE PVC COM CABO	15	UNIDADE
81	CLIFE INOX PARA CABO DE AÇO 1/8 (3,2MM) GRAMPO	100	UNIDADE
82	COLA BRANCA 1 KG	25	UNIDADE
83	COLAR TOMADA ABRAÇADEIRA PVC COM TRAVAS 50X20MM	25	UNIDADE
84	COLAR TOMADA ABRAÇADEIRA PVC COM TRAVAS 50X25MM	25	UNIDADE
85	COLHER DE PEDREIRO Nº8	5	UNIDADE
86	COLUNA PRONTA COM FERRO 3/8", ESTRIBO A CADA 15 CM COM FERRO 5.0 MM	150	METRO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
Secretaria Municipal de Obras Infra. e Serv. Urbanos

PMSC/CPL

Fis. _____

Assinatura. _____

Matrícula _____

87	CONE DE SINALIZAÇÃO EM POLIETILENO 75 CM LARANJA E BRANCO REFLETIVO	30	UNIDADE
88	CONJUNTO DE SERRA COPO DIAMANTADA COM 04 PEÇAS	5	UNIDADE
89	CORRENTE GALVANIZADA 4 MM	25	QUILOGRAMA
90	CURVA CURTA DE ESGOTO 100 MM X45°	25	UNIDADE
91	CURVA CURTA DE ESGOTO 40 MM X45°	25	UNIDADE
92	CURVA CURTA DE ESGOTO 50 MM X45°	25	UNIDADE
93	CURVA CURTA DE SOLDÁVEL 20 MM X45°	25	UNIDADE
94	CURVA CURTA DE SOLDÁVEL 25 MM X45°	25	UNIDADE
95	CURVA CURTA DE SOLDÁVEL 40 MM X45°	25	UNIDADE
96	CURVA CURTA DE SOLDÁVEL 50 MM X45°	25	UNIDADE
97	DESIMPENADEIRA DENTADA EM AÇO	05	UNIDADE
98	DESIMPENADEIRA LISA EM AÇO	05	UNIDADE
99	DISCO DE SERRA PORTÁTIL PARA MADEIRA COM 24 DENTES	25	UNIDADE
100	DISCO PARA SERRA PORTÁTIL DIAMANTADA LISO, 110 MM FURO DE 20 MM PARA CORTE EM AZULEJO, PISO, PORCELANATO E MÁRMORE	50	UNIDADE
101	DISCO PARA SERRA PORTÁTIL DIAMANTADA LISO, 110 MM FURO DE 20 MM PARA CORTE FERRO	80	UNIDADE
102	DOBRADIÇA DE LATÃO, REFORÇADA COM ANÉIS DE 3.1/2X3", EMBALAGEM COM 3 UNIDADES	100	UNIDADE
103	ENGATE PARA PIA 1,00 MT	80	UNIDADE
104	ENGATE PARA PIA 40 CM	80	UNIDADE
105	ENGATE PARA PIA 50 CM	80	UNIDADE
106	ENGATE PARA PIA 60 CM	80	UNIDADE
107	ENXADA 2,5 COM CABO	50	UNIDADE
108	ESCADA DOBRÁVEL EM ALUMÍNIO COM 8 DEGRAUS	3	UNIDADE
109	ESCADA MULTIFUNCIONAL EM ALUMÍNIO 3X4 COM 12 DEGRAUS	3	UNIDADE
110	ESMERILHADEIRA ANGULAR 1700W	3	UNIDADE
111	ESTICADOR PARA CABO AÇO ¼ "	50	UNIDADE
112	ESTROVENGA COM CABO	15	UNIDADE
113	FACÃO PARA MATO 18"	5	UNIDADE
114	CHAVE DE FENDA 3/8X12	05	UNIDADE
115	FECHADURA EXTERNA EM AÇO ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, FALSA TESTA LATÃO, COM DUAS CHAVES E TRINCO REVERSIVEL SEM DESMONTA, MATERIAL MAÇANETA ALAVANCA LATÃO, TIPO CILÍNDRICO MONOBLOCO	150	UNIDADE
116	FECHADURA INTERNA EM AÇO ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, FALSA TESTA LATÃO, COM DUAS CHAVES E TRINCO REVERSIVEL SEM DESMONTA, MATERIAL MAÇANETA ALAVANCA LATÃO, TIPO CILÍNDRICO MONOBLOCO	100	UNIDADE
117	FECHADURA PARA BANHEIRO	50	UNIDADE
118	FERROLHO CHATO ZINCADO 5"	15	UNIDADE

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA Secretaria Municipal de Obras Infra. e Serv. Urbanos	PMSC/CPL Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
---	--	---

119	FERROLHO REDONDO ZINCADO 5"	15	UNIDADE
120	FIBRA DE SISAL PARA GESSO	100	QUILOGRAMA
121	FITA VEDA ROSCA 18MMX50 M	100	Unidade
122	FLANGE 20 MM	30	UNIDADE
123	FLANGE 25 MM	30	UNIDADE
124	FLANGE 50 MM	30	UNIDADE
125	FLANGE 60 MM	30	UNIDADE
126	FOICE PERNAMBUCO COM CABO	10	UNIDADE
127	FOICE ROÇADEIRA COM CABO	11	UNIDADE
128	FOLHA DE COMPENSADO 10 MM	30	UNIDADE
129	FOLHA DE COMPENSADO 12 MM	30	UNIDADE
130	FOLHA DE COMPENSADO 15 MM	30	UNIDADE
131	FOLHA DE COMPENSADO 6 MM	30	UNIDADE
132	FOLHA DE MADERITE 6 MM	30	UNIDADE
133	FOLHA DE MADERITE 9 MM	30	UNIDADE
134	FOLHA DE MADERITE 12 MM	30	UNIDADE
135	CHAVE PHILIPS 5/16X8	05	UNIDADE
136	FORRO EM PVC BRANCO, LAMINADO, 20 CM	1000	METROQUADRA DO
137	FURADEIRA DE IMPACTO 650 W	2	UNIDADE
138	GRAMPO POLIDO PARA CERCA 1X9	15	QUILOGRAMA
139	IMPERMEABILIZANTE 18 KG RENDIMENTO 9 M ²	25	UNIDADE
140	JANELA EM TIMBORANA, FOLHA EM ESTILO VENEZIANA 0,80X1,00	15	UNIDADE
141	JANELA EM TIMBORANA, FOLHA EM ESTILO VENEZIANA 0,80X1,20	15	UNIDADE
142	JOELHO DE 100 MM ESGOTO	100	UNIDADE
143	JOELHO DE 150 MM ESGOTO	100	UNIDADE
144	JOELHO DE 20 MM LR	100	UNIDADE
145	JOELHO DE 20 MM SOLDÁVEL	100	UNIDADE
146	JOELHO DE 200 MM ESGOTO	100	UNIDADE
147	JOELHO DE 25 MM LR	100	UNIDADE
148	JOELHO DE 25 MM SOLDÁVEL	100	UNIDADE
149	JOELHO DE 32 MM LR	100	UNIDADE
150	JOELHO DE 32 MM SOLDÁVEL	100	UNIDADE
151	JOELHO DE 40 MM ESGOTO	100	UNIDADE
152	JOELHO 40 MM SOLDÁVEL	100	UNIDADE
153	JOELHO 50 MM ESGOTO	100	UNIDADE
154	JOELHO 50 MM SOLDÁVEL	100	UNIDADE
155	JOELHO 75 MM SOLDÁVEL	100	UNIDADE
156	JOELHO PVC IRR PN80 50 MM	25	UNIDADE
157	KIT 2 LIXEIRAS BOCA SAPO 50 LITROS COM POSTE	10	UNIDADE
158	KIT CONEXÕES IRRIGAÇÃO PARA MANGUEIRA MICROPERFURADA 7 ITENS	15	UNIDADE

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA Secretaria Municipal de Obras Infra. e Serv. Urbanos	PMSC/CPL Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
---	--	---

159	LAJOTA CERÂMICA PARA LAJE	500	UNIDADE
160	LÂMINA DE SERRA MANUAL PARA FERRO 12"	25	UNIDADE
161	LAVATÓRIO COM COLUNA BRANCO	10	UNIDADE
162	LAVATÓRIO SUSPENSE BRANCO	10	UNIDADE
163	LIMA PARA ENXADA 8"	10	UNIDADE
164	LINHA MADEIRA DE LEI 3X4	250	METRO
165	LINHA MADEIRA DE LEI 3X6	250	METRO
166	LIXA PARA PAREDE Nº 100, KIT COM 10 UNIDADE	10	UNIDADE
167	LIXA PARA PAREDE Nº 120, KIT COM 10 UNIDADE	10	UNIDADE
168	LIXA PARA PAREDE Nº 150, KIT COM 10 UNIDADE	10	UNIDADE
169	LUVA DE 20 MM SOLDÁVEL	100	UNIDADE
170	LUVA DE 25 MM SOLDÁVEL	100	UNIDADE
171	LUVA DE 32 MM SOLDÁVEL	100	UNIDADE
172	LUVA DE 40 MM SOLDÁVEL	100	UNIDADE
173	LUVA DE 50 MM SOLDÁVEL	100	UNIDADE
174	LUVA DE CORRER 20 MM SOLDÁVEL	25	UNIDADE
175	LUVA DE CORRER 25 MM SOLDÁVEL	25	UNIDADE
176	LUVA DE CORRER 32 MM SOLDÁVEL	25	UNIDADE
177	LUVA DE CORRER 50 MM SOLDÁVEL	10	UNIDADE
178	LUVA DE CORRER 60 MM SOLDÁVEL	250	UNIDADE
179	LUVA DE COURO PUNHO LONGO 20 CM	250	PAR
180	LUVA NITRÍLICA PRETA	25	PAR
181	LUVA PARA LIMPEZA LATEX AMARELA	25	PAR
182	LUVA PARA LIMPEZA PVC 35 CM	250	UNIDADE
183	MANTA ACRÍLICA FLEXÍVEL VULCANIZADA A FRIO, AZUL, GALÃO 3,6 LITROS	25	UNIDADE
184	MANTA ASFÁLTICA AUTOADESIVA 30 CM X 10 METROS	10	UNIDADE
185	MARRETA COM CABO DE MADEIRA, 1 KG, FACE DUPLA	5	UNIDADE
186	MARRETA COM CABO DE MADEIRA, 3 KG, FACE DUPLA	5	UNIDADE
187	MARTELO DE UNHA 29 MM, CABO DE MADEIRA 30 CM	5	UNIDADE
188	PÁ QUADRADA COM CABO	16	UNIDADE
189	PARAFUSO AUTOPERFORANTE PARA TELHA FIBROCIMENTO 5/16"X110MM	25	QUILOGRAMA
190	PARAFUSO Nº10, PACOTE COM 20 UNIDADES	25	PACOTE
191	PARAFUSO Nº6, PACOTE COM 20 UNIDADES	25	PACOTE
192	PARAFUSO Nº8, PACOTE COM 20 UNIDADES	25	PACOTE
193	PARAFUSO PARA SANITÁRIO COM BUCHA, EMBALAGEM COM 02 UNIDADES	50	UNIDADE
194	PEDRA MARROADA	20	TONELADA
195	PERFIL F PARA FORRO 200MM 6 METROS	100	UNIDADE
196	PERFIL T PARA FORRO GALVANIZADO (RGL) 6 METROS	100	UNIDADE
197	PERFIL U PARA FORRO GALVANIZADO (RGL) 6 METROS	100	UNIDADE

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA Secretaria Municipal de Obras Infra. e Serv. Urbanos	PMSC/CPL Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
---	--	---

198	PIA INOX 1,20 METROS	15	UNIDADE
199	PICARETA COM CABO	10	UNIDADE
200	PISO CERÂMICO EXTERIORES ANTIDERRAPANTE TIPO A	1500	METROQUADRA DO
201	PISO CERÂMICO INTERIORES FOSCO TIPO A	1500	METROQUADRA DO
202	PISO CERÂMICO INTERIORES ESMALTADO TIPO A	2500	METROQUADRA DO
203	PISO MOEDA EMBORRACHADO 50X50CM	100	METROQUADRA DO
204	PISO TÁTIL ALERTA 20X20 CM	500	METROQUADRA DO
205	PISO TÁTIL DIRECIONAL 20X20 CM	500	METROQUADRA DO
206	CAIXA DE EMBUTIR RETANGULAR 4X2	25	UNIDADE
207	PLAINA ELÉTRICA 750 W	3	UNIDADE
208	PORTA LAMINADA 0,90X2,10 MM	50	UNIDADE
209	PORTA GRELHA PARA RALO REDONDO 100 MM	10	UNIDADE
210	PORTA LAMINADA PARA USO INTERNO 0,60X2,10	80	UNIDADE
211	PORTA LAMINADA PARA USO INTERNO 0,80X2,10	80	UNIDADE
212	PORTA VENEZIANA TIMBORANA 0,80X2,10	15	UNIDADE
213	PORTA VENEZIANA TIMBORANA 0,90X2,10	15	UNIDADE
214	PORTA VENEZIANA TIMBORANA 1,00X2,10	10	UNIDADE
215	POSTE MONOFÁSICO 5 METROS PADRÃO COSERN	10	UNIDADE
216	POSTE MONOFÁSICO 7 METROS PADRÃO COSERN	10	UNIDADE
217	POSTE TRIFÁSICO 5 METROS PADRÃO COSERN	15	UNIDADE
218	POSTE TRIFÁSICO 7 METROS PADRÃO COSERN	15	UNIDADE
219	PREGO CAIBRO EM AÇO 3X8	25	QUILOGRAMA
220	PREGO LINHA EM AÇO 3X8 3.1/2X8	25	QUILOGRAMA
221	PREGO RIPA EM AÇO 14X25	25	QUILOGRAMA
222	PREGO TELHEIRO GALVANIZADO 18X27	25	QUILOGRAMA
223	PRIMER MANTA LÍQUIDA, GALÃO 3,6 LITROS	25	UNIDADE
224	RALO SIMPLES QUADRADO COM GRELHA	25	UNIDADE
225	REDUÇÃO DE ESGOTO 100X50 MM	25	UNIDADE
226	REDUÇÃO DE ESGOTO 150X100 MM	25	UNIDADE
227	REDUÇÃO DE ESGOTO 50X40 MM	25	UNIDADE
228	REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X20MM	25	UNIDADE
229	REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X25MM	25	UNIDADE
230	REGISTRO DE ESFERA 20 MM	25	UNIDADE
231	REGISTRO DE ESFERA 25 MM	25	UNIDADE
232	REGISTRO DE ESFERA 32 MM	25	UNIDADE
233	REGISTRO DE ESFERA 40 MM	25	UNIDADE
234	REGISTRO DE ESFERA 50 MM	25	UNIDADE

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA Secretaria Municipal de Obras Infra. e Serv. Urbanos	PMSC/CPL Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
---	--	---

235	REGISTRO DE ESFERA 60 MM	25	UNIDADE
236	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 75 MM	5	UNIDADE
237	REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO INOX 20 MM	25	UNIDADE
238	REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO INOX 25 MM	25	UNIDADE
239	REGISTRO SIMPLES DE GÁS COM MANGUEIRA PARA FOGÃO	25	UNIDADE
240	REGULADOR DE GÁS BLINDADO, PARA FOGÃO INDÚSTRIAL COM MANGUEIRAS DE 2 METROS	10	UNIDADE
241	REJUNTE PARA ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS ACII CORES DIVERSAS, 1 KG	250	UNIDADE
242	REPARO COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL	50	UNIDADE
243	REPARO E VÁLVULA DE DESCARGA COMPLETO HIDRA	25	UNIDADE
244	REVESTIMENTO DE PAREDE EXTERNO RETIFICADO 34X50 CM	500	METRO
245	RIPA MADEIRA DE LEI	2000	METRO
246	RODA COM PNEU MACIÇO PARA CARRO DE MÃO	25	UNIDADE
247	RODO PLÁSTICO DUPLO 40 CM	50	UNIDADE
248	SELANTE ADESIVO PU40 400 G	25	UNIDADE
249	SERRA CIRCULAR 1800W 220V	4	UNIDADE
250	SERRA MÁRMORE 1500 W	4	UNIDADE
251	SIFÃO SINFONADO DUPLO	80	UNIDADE
252	SIFÃO SINFONADO SIMPLES	80	UNIDADE
253	SILICONE ACÉTICO TRANSPARENTE 280 G	25	UNIDADE
254	SUPORTE UNIVERSAL PARA TV LED	10	UNIDADE
255	TÁBUA DE PINUS 30 CM	500	METRO
256	TÁBUA DE MADEIRA MISTA 15 CM	250	METRO
257	TÁBUA DE MADEIRA MISTA 20 CM	250	METRO
258	TÁBUA DE MADEIRA MISTA 30 CM	250	METRO
259	TALHADEIRA SEXTAVADA 300X25 MM COM PROTEÇÃO	10	UNIDADE
260	TAMPA CEGA 4X2	25	UNIDADE
261	TAMPA CEGA 4X4	25	UNIDADE
262	TAMPA DE RALO REDONDO	25	UNIDADE
263	TAMPA PARA CAIXA DE HIDRÔMETRO PADRÃO CAERN	25	UNIDADE
264	TAMPA PARA CAIXA MONOFÁSICA PADRÃO COSERN	10	UNIDADE
265	TAMPA PARA CAIXA TRIFÁSICA PADRÃO COSERN	10	UNIDADE
266	TANQUINHO EM MÁRMORE SINTÉTICO OU FIBRA DUPLO 1,10 METRO	10	UNIDADE
267	TARJETA ZINCADO 2,5"	50	UNIDADE
268	TÊ 100 MM ESGOTO	100	UNIDADE
269	TÊ 20 MM LR	100	UNIDADE
270	TÊ 20 MM SOLDÁVEL	100	UNIDADE
271	TÊ 25 MM LR	100	UNIDADE
272	TÊ 25 MM SOLDÁVEL	100	UNIDADE
273	TÊ 32 MM SOLDÁVEL	100	UNIDADE

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA Secretaria Municipal de Obras Infra. e Serv. Urbanos	PMSC/CPL Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
---	--	---

274	TÊ 40 MM ESGOTO	100	UNIDADE
275	TÊ 40 MM SOLDÁVEL	100	UNIDADE
276	TÊ 50 MM ESGOTO	100	UNIDADE
277	TÊ 50 MM SOLDÁVEL	100	UNIDADE
278	TÊ DE REDUÇÃO 50/20 MM SOLDÁVEL	100	UNIDADE
279	TÊ DE ESGOTO 100X50 MM	100	UNIDADE
280	TÊ DE ESGOTO 150 MM	100	UNIDADE
281	TÊ PVC IRR PN80 50 MM	25	UNIDADE
282	TELHA CERÂMICA COLONIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE 50X22 CM	50	MILHEIRO
283	TELHA ONDULADO DE FIBROCIMENTO 1,80 X 1,10 COM ESPESSURA DE 5MM, DE PRIMEIRA QUALIDADE	100	UNIDADE
284	TELHA ONDULADO DE FIBROCIMENTO 2,44 X 0,50 COM ESPESSURA DE 5MM, DE PRIMEIRA QUALIDADE	100	UNIDADE
285	TELHA ONDULADO DE FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10 COM ESPESSURA DE 5MM, DE PRIMEIRA QUALIDADE	200	UNIDADE
286	TIJOLO CERÂMICO 8 FUROS DE PRIMEIRA QUALIDADE 9X19X19 CM	30	MILHEIRO
287	TIJOLO MACIÇO COMUM DE PRIMEIRA QUALIDADE 4,5X10X19 CM	5	MILHEIRO
288	TORNEIRA DE USO GERAL E JARDIM CROMADA	75	UNIDADE
289	TORNEIRA INOX BICA MÓVEL DE PAREDE	100	UNIDADE
290	TORNEIRA INOX LAVATÓRIO DE BANCADA	100	UNIDADE
291	TRELIÇA EM AÇO NERVURADO 6X4, 2X4, 2MM COM 6 METROS	250	UNIDADE
292	TRELIÇA PARA LAJE	500	METROS
293	TRENA FIBRA DE VIDRO 30 METROS	5	UNIDADE
294	TRENA METÁLICA COM ALÇA, BOTÃO DE TRAVAMENTO, 5 METROS	10	UNIDADE
295	TRENA A LASER 50 METROS DE ALCANCE	02	UNIDADE
296	TUBO DE DESCIDA PARA DESCARGA	25	UNIDADE
297	TUBO DE LIGAÇÃO SINFONADO CROMADO PARA VASO SANITÁRIO	10	UNIDADE
298	TUBO ESGOTO 100MM 6 METROS	500	UNIDADE
299	TUBO ESGOTO 150MM 6 METROS	200	UNIDADE
300	TUBO ESGOTO 200MM 6 METROS	300	UNIDADE
301	TUBO ESGOTO 40MM 6 METROS	200	UNIDADE
302	TUBO ESGOTO 50MM 6 METROS	200	UNIDADE
303	TUBO ESGOTO 75MM 6 METROS	200	UNIDADE
304	TUBO PVC IRR PN60 20 MM 6 METROS	50	UNIDADE
305	TUBO PVC IRRPN60 32 MM 6 METROS	50	UNIDADE
306	TUBO PVC IRRPN80 50 MM 6 METROS	50	UNIDADE
307	TUBO SOLDÁVEL 20 MM 6 METROS	250	UNIDADE
308	TUBO SOLDÁVEL 25 MM 6 METROS	250	UNIDADE
309	TUBO SOLDÁVEL 32 MM 6 METROS	250	UNIDADE
310	TUBO SOLDÁVEL 40 MM 6 METROS	250	UNIDADE
311	TUBO SOLDÁVEL 50 MM 6 METROS	250	UNIDADE
312	VÁLVULA INOX PARA PIA	25	UNIDADE

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA Secretaria Municipal de Obras Infra. e Serv. Urbanos	PMSC/CPL Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
---	--	---

313	VÁLVULA PLÁSTICA PARA PIA	50	UNIDADE
314	VASSOURÃO 40 CM	100	UNIDADE
315	VEDA CALHA PU 320 G	25	UNIDADE
316	VIGA DE CONCRETO	100	METRO
317	ZINCO 0,50 M	50	METRO
318	ZINCO 0,80 M	25	METRO
319	ZINCO 1,00 M	25	METRO
320	FIO DE NYLON 3,00 MM REDONDO PARA CORTADOR DE GRAMA 3 KG	25	ROLO
321	ESTACA DE CONCRETO TIPO PONTA RETA	100	UNIDADE
322	ESTACA DE MADEIRA JUREMA OU SABIÁ	100	UNIDADE
323	ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA	50	UNIDADE
324	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA	50	UNIDADE
325	CAIXA DE EMBUTIR QUADRADA 4X4	50	UNIDADE
326	RALO SINFONADO QUADRADO COM GRELHA	25	UNIDADE
327	TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO, BASE: SOLVENTE, COR: A CORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE À ABRASÃO E INTEMPÉRIES, MÉTODO APLICAÇÃO: ROLO, PINCEL E PISTOLA, APLICAÇÃO: MARCAÇÃO FAIXAS EM PISO, ASFALTO E SINALIZAÇÃO.	400	LITROS
328	TINTA ESMALTE, SUPERFÍCIE APLICAÇÃO: METAL, COR: A CORES, DILUENTE INDICADO: AGUARRÁS, MÉTODO APLICAÇÃO: JATO DIRIGIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SPRAY	200	UNIDADE
329	TINTA PARA PISO COR BRANCO NEVE 3,6L	300	GALÃO
330	TINTA EXTERNA COR BRANCO GELO 3,6L	300	GALÃO
331	SOLVENTE DO TIPO THINNER 0,9L	200	LATA
332	VERNIZ, ACABAMENTO: SEMI BRILHO, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SECAGEM RÁPIDA 3,6L	40	GALÃO
333	MASSA CORRIDA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: EMULSÃO ACRÍLICA ESTIRENADA, HIDROCARBONETOS ALIFÁ, APLICAÇÃO: REFORMAS EM GERAL – 25KG	100	LATA
334	TINTA BASE ÁGUA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, APLICAÇÃO: INTERNA, TIPO ACABAMENTO: ACETINADO, COR: BRANCO NEVE, SUPERFÍCIE APLICAÇÃO: PAREDE, MÉTODO APLICAÇÃO: ROLO, PINCEL, 18L	200	LATA
335	TINTA BASE ÁGUA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, APLICAÇÃO: EXTERNA, TIPO ACABAMENTO: ACETINADO, COR: BRANCO NEVE, SUPERFÍCIE APLICAÇÃO: PAREDE, MÉTODO APLICAÇÃO: ROLO , PINCEL, 18L	200	LATA
336	CORANTE, MATERIAL: CORANTE LÍQUIDO COM PIGMENTOS, COR: PRETA, APLICAÇÃO: TINTAS À BASE D'ÁGUA, APRESENTAÇÃO: BISNAGA DE 50 ML	200	UNIDADE
337	ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL: ESPUMA POLIÉSTER, COMPRIMENTO: 9 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SUPORTE, GARFO DE AÇO GALVANIZADO.	60	UNIDADE

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA Secretaria Municipal de Obras Infra. e Serv. Urbanos	PMSC/CPL Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
---	--	---

338	ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL: LÃ DE CARNEIRO, COMPRIMENTO: 23 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SUPORTE, GARFO DE AÇO, ALTURA LÃ 25 MM	60	UNIDADE
339	CABO FLEXÍVEL 6MM – ROLO	50	UNIDADE
340	CABO FLEXÍVEL 10MM – ROLO	50	UNIDADE
341	CAL VIRGEM 40KG	300	UNIDADE
342	SUPERCAL 5KG	1000	UNIDADE
343	BROXA PINTURA, MATERIAL BASE: PLÁSTICO, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS: NYLON, FORMATO: REDONDO, APLICAÇÃO: PINTURA E CAIAÇÃO, BITOLA: 75 MM, COMPRIMENTO: 25 CM	100	UNIDADE
344	MASSA CORRIDA, TEMPO SECAGEM: 4 H, COMPOSIÇÃO BÁSICA: EMULSÃO ACRÍLICA ESTIRENADA, HIDROCARBONETOS ALIFÁ, SOLUBILIDADE: ÁGUA 3,6L	100	GALÃO
345	TINTA PARA PISO, COR BRANCO NEVE, 18L	100	GALÃO
346	TINTA ESMALTE, TIPO ACABAMENTO: SINTÉTICO, COR: PLATINA BRILHANTE (3,6L)	100	GALÃO
347	ABRAÇADEIRA DE NYLON BRANCA DE 80CM DE COMPRIMENTO	1000	UNIDADE
348	ABRAÇADEIRA NYLON 3,5X200MM	20000	UNIDADE
349	ABRAÇADEIRA NYLON 4,8X200MM	1000	UNIDADE
350	ALÇA PREF MULTIPLEXADO ISOLADO 10MM	200	UNIDADE
351	ALÇA PREF MULTIPLEXIADO ISOLADO 16MM	800	UNIDADE
352	ALÇA PREF MULTIPLEXIADO ISOLADO 25MM2	150	UNIDADE
353	ARAME AÇO GALVANIZADO – 18, 10 KG.	150	QUILOGRAMA
354	ARRUELA QUADRADA 50X50	2000	UNIDADE
355	BASE P/ RELE	3000	UNIDADE
356	BENGALA COMPLETA 90X32MM	30	UNIDADE
357	BENGALA COMPLETA 90X50MM	20	UNIDADE
358	BOCAL E-27 RABICHO	300	UNIDADE
359	BRAÇO CURVO COM SAPATA DIAM 48,3MMX2,0MT PA	80	UNIDADE
360	BRAÇO CURVO COM SAPATA DIAM 48,3MMX3,0MT PA	80	UNIDADE
361	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 1MT	1000	UNIDADE
362	CABO FLEXÍVEL 1,5MM	2000	METRO
363	CABO FLEXÍVEL 10MM2	500	METRO
364	CABO FLEXÍVEL 16MM2	300	METRO
365	CABO FLEXÍVEL 2,5MM	3000	METRO
366	CABO FLEXÍVEL 4MM 750V	2000	METRO
367	CABO FLEXÍVEL 6MM2 750V	100	METRO

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA Secretaria Municipal de Obras Infra. e Serv. Urbanos	PMSC/CPL Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
---	--	---

368	CABO MULTIPLEXADO MONO 10M2	2000	UNIDADE
369	CHAVE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2X30	40	UNIDADE
370	CHAVE MAGNÉTICA 2CV 220V MONO COM CAPACITOR	5	UNIDADE
371	CINTO PARA FERRAMENTAS DE ELETRICISTA	10	UNIDADE
372	CONECTOR CUNHA VERMELHO	200	UNIDADE
373	CONECTOR PARA HASTE 5/8	50	UNIDADE
374	CONECTOR PERFURANTE CPD 16/95	500	UNIDADE
375	ESCADA ARTICULADA MULTIFUNCIONAL 4X3 EM ALUMÍNIO 12 DEGRAUS	3	UNIDADE
376	ESCADA DOMÉSTICA 5 DEGRAUS DOBRÁVEL EM ALUMÍNIO	3	UNIDADE
377	ESCADA FRIBRA VIDRO EXTENSIVA VAZADO 31 DEGRAUS	2	UNIDADE
378	ESCADA TELESCÓPICA MULTIFUNCIONAL ALUMÍNIO 16 DEGRAUS 5 METROS	3	UNIDADE
379	HASTE TERRA 1MT	30	UNIDADE
380	HASTE TERRA GROSSA 5/8 1.2MT	30	UNIDADE
381	HASTE TERRA GROSSA 5/8 2MT	30	UNIDADE
382	TINTA SPRAY A CORES	300	UNIDADE
383	ESMALTE SINTÉTICO À BASE ÁGUA A CORES 3,6 LTS	200	UNIDADE
384	MACHADO COM CABO	03	UNIDADE
385	CORANTE LIQUIDO/ BSNAGA A CORES	200	UNIDADE
386	ROÇADEIRA ELÉTRICA 1500 W	02	UNIDADE
387	ROÇADEIRA A GASOLINA	02	UNIDADE
388	GESSO EM PÓ 40 KG	100	UNIDADE
389	ADESIVO COLA DE CONTATO 2,8 KG PISO TÁTIL DE BORRACHA	10	UNIDADE
390	CX DE ELETRODO 5 KG	15	UNIDADE
391	SIFÃO PARA PIA SIMPLES	200	UNIDADE
392	SIFÃO PARA PIA DUPLO	100	UNIDADE
393	VENENO PARA MATAR MATO 1 LT	40	UNIDADE
394	CX RIBITE 3,2 X 6,00 MM	10	UNIDADE
395	CX RIBITE 3,2 X 8 MM	10	UNIDADE
396	PARAFUSO ¼ X 2	400	UNIDADE
397	MARTELETTI 1200 W	02	UNIDADE
398	KIT DE SERRA COPO DIAMANTADA PARA ALVENARIA	02	UNIDADE
399	TINTA LAVAVEL INTERNO BRANCO NEVE 18 LTS	160	UNIDADE
400	TINTA LAVAVEL INTERNO À CORES 18 LTS	200	UNIDADE
401	TINTA LAVAVEL EXTERNO À CORES 18 LTS	200	UNIDADE
402	TINTA LAVAVEL EXTERNO BRANCO NEVE 18LTS	160	UNIDADE
403	FECHADURA TUBULAR 90 MM	40	UNIDADE
404	FRCHADURA DE SOBREPOR	10	UNIDADE
405	FECHADURA PARA PORTA DE ENROLAR	10	UNIDADE
406	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A CORES 18 LTS	50	UNIDADE
407	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	30	UNIDADE

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA Secretaria Municipal de Obras Infra. e Serv. Urbanos	PMSC/CPL Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
---	--	---

408	PIA LAVATÓRIO PLÁSTICO 04 LTS	20	UNIDADE
409	VALVULA PARA PIA PLÁSTICA 4 LTS	20	UNIDADE
410	FITA DUPLA FACE 30 MTS	20	UNIDADE
411	MASSA ACRÍLICA BRANCO NEVE 25 KG	30	UNIDADE
412	LUMINÁRIA LED 36 W TUBULAR	600	UNIDADE
413	LUMINÁRIA LED 45 W TUBULAR	400	UNIDADE
414	LUMINÁRIA LED 20 W TUBULAR	200	UNIDADE
415	TINTA DE DEMARCAÇÃO PARA PISO, DIVERSAS CORES 18 LITROS	50	UNIDADE
416	TINTA DE DEMARCAÇÃO PARA PISO, COR BRANCO NEVE 18 LITROS	26	UNIDADE
417	CILINDRO DE FECHADURA	50	UNIDADE
418	TOMADA EXTERNA	200	UNIDADE
419	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXIVEL DN MM	200	METRO
420	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2 X 30	20	UNIDADE
421	CONECTOR CUNHA VERMELHO PACOTE	50	UNIDADE
422	ADAPTADOR E27 PARA E40	100	UNIDADE
423	ADAPTADOR DE E40 PARA E27	40	UNIDADE
424	CONECTOR PARA HASTE 5/8 PACOTE	50	UNIDADE
425	PLUG PINO MACHO	100	UNIDADE
426	PLUG PINO FEMEA	100	UNIDADE
427	LUMINÁRIA PADRÃO COSERN	800	UNIDADE
428	CAIXA MUFLA 4X2	30	UNIDADE
429	CAIXA MUFLA 4X4	30	UNIDADE
430	HASTE PARA ATERRAMENTO 1,20 MT	50	UNIDADE
431	REFLETOR LED BRANCO FRIO 300 W	200	UNIDADE
432	REFLETOR LED BRANCO FRIO 400 W	200	UNIDADE
433	ADAPTADOR DO TIPO T ELÉTRICO	50	UNIDADE
434	FILTRO DE LINHA COM 5 ENTRADA	50	UNIDADE
435	VARA DE CANO DE 60 MM 6 MT	100	UNIDADE
436	T SOLDAVEL DE 60 MM	10	UNIDADE
437	MÁQUINA DE SOLDA INVERSORA 220 V 4,5 kVA	01	UNIDADE
438	ESPÁTULA DE AÇO INOX 1,5 X 4 CM	10	UNIDADE
439	CAIXA DE PORTA MONTADA TIMBORANA 0,70X2,10	20	UNIDADE
440	CAIXA DE PORTA MONTADA TIMBORANA 0,90X2,10	20	UNIDADE
441	PORTA LAMINADA 0,70X2,10	20	UNIDADE
442	PORTA LAMINADA 0,90X2,10	20	UNIDADE
443	PORTA VENEZIANA TIMBORANA 0,70X2,10	20	UNIDADE
444	CORDA NAVAL 32 MM	40	METRO
445	CORDA NAVAL 22 MM	40	METRO
446	BALDE COM TAMPA 100 LITROS	20	UNIDADE
447	MANGUEIRA DE SUÇÃO 76 MM, COM EMBRAÇADEIRA METÁLICA (LIMPA FOSSAS)	200	METRO

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA Secretaria Municipal de Obras Infra. e Serv. Urbanos	PMSC/CPL Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
---	--	---

4. JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO

Sabendo que a infraestrutura dos órgãos públicos do município de Serra Caiada/RN está em constante transformação, devido à necessidade frequente de reparos e pequenas reformas nos ambientes, a fim de adaptá-los para melhor atender aos cidadãos serra-caiadenses que utilizam os serviços públicos e também proporcionar um ambiente de trabalho mais adequado para os servidores municipais. Além disso, é importante destacar que a empresa vencedora desses contratos solicitou a desistência, o que pode comprometer o suprimento diário de materiais necessários para a manutenção e construção do município.

Diante dessa situação, é fundamental mencionar que a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos é a responsável pelas pequenas reformas nos prédios públicos, contando com uma equipe de profissionais qualificados para executar essas atividades.

5. METODOLOGIA

5.1 A presente contratação será realizada por meio de PROCESSO LICITATÓRIO, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União em 18 de julho de 2002, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, respectivamente, e demais legislações pertinentes e as condições, bem assim as exigências estabelecidas em Edital.

5.2 Sugerimos a adoção da modalidade Presencial com vistas a promover o desenvolvimento local, tendo em vista que existem empresas na região que fornecem os itens e terão mais participabilidade presencialmente.

5.3. Outrossim, considerando o Decreto Municipal de nº 11/2013, sofre-se a permissibilidade de adesão de cem por cento dos itens para Órgãos não gerenciadores da Ata de Registro de Preços.

6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS PEQUENAS EMPRESAS (Art. 47 da Lei Federal nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 040/2020).

Considerando o tratamento diferenciado despendido às pequenas empresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas com fundamento na Lei Federal nº 123/2006 e ainda a possibilidade de fazer uso do instituto do regionalismo como ferramenta para alavancar o desenvolvimento econômico e social nos âmbitos local e regional, **caso na pesquisa mercadológica fique comprovada a participação de empresas dos portes supracitados**, com a finalidade de promover o desenvolvimento regional, principalmente diante da última crise econômica causada pelo surto do COVID-19 mundialmente, que atingiu principalmente o comércio, principalmente referente àqueles de pequeno porte, opta-se pelo uso do instituto do regionalismo na presente contratação.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA Secretaria Municipal de Obras Infra. e Serv. Urbanos	PMSC/CPL Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
---	--	---

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Os produtos ora pretendidos podem ser considerados “bem comum”, haja vista suas descrições serem usuais de mercado, detalhadas objetivamente nas especificações e encontrados no mercado, de forma que a escolha do produto, atendidas as especificações, pode ser feita exclusivamente pelo menor preço.

8. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. Prazo e Local de entrega do objeto licitado.

8.1.1. A entrega do objeto licitado dar-se-á de conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal demandante, obedecendo ao disposto no artigo 73, Inciso II, da Lei 8.666/93.

8.1.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue na sede SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da solicitação e emissão da Ordem de Compra ou documento equivalente, conforme o caso, dentro das condições estabelecidas neste edital.

8.1.3. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste edital e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

8.1.4. As entregas deverão acontecer no horário de funcionamento da requisitante, entre as 08h00min e 17h00min, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência, sempre que demandada.

8.1.5. As devoluções feitas pela Secretaria Requisitante, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até 24 horas do horário da ocorrência.

8.1.6. Todos os produtos devem estar acondicionados de acordo com a legislação vigente.

9. RECEBIMENTO

9.1. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

9.1.1. **Provisoriamente**, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

9.1.2. **Definitivamente**, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

9.2. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente ou apresentarem defeitos ou violações, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído, quando for possível.

9.2.1. Após a notificação à contratada, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

9.2.2. O fornecedor terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas para providenciar a substituição do material, a partir da comunicação oficial feita pelo gestor do contrato, sem qualquer custo adicional para o Município de Serra Caiada/RN.

9.2.2.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
Secretaria Municipal de Obras Infra. e Serv. Urbanos

PMSC/CPL

Fls. _____

Assinatura.

Matrícula

9.2.3. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

9.2.4. Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;

9.2.4.1. Quantidades em conformidade com o estabelecido na Ordem de Fornecimento;

9.2.4.2. Entregar no prazo, local e horários previstos neste Termo de Referência.

9.2.5. O recebimento definitivo dar-se-á:

9.2.5.1. Após verificação física que constate a integridade dos produtos;

9.2.5.2. Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e/ou com amostra aprovada.

9.2.6. O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

9.2.7. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado.

10. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

10.1.1. Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações:

10.1.1.1. Na hipótese de a CONTRATADA não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido no Termo de Referência, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 1,0% (um por cento) por dia, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato;

10.1.1.2. O CONTRATANTE, a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, mediante inexecução total do contrato; ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança sobre o mesmo objeto;

10.1.1.3. Em caso de recusa total do objeto contratado aplicar-se-á multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.

10.1.1.4 Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no subitem 8.1.1.3 deste Termo de Referência, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato.

10.1.1.5 A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

10.1.2. Multa por Rescisão

10.1.2.1. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.

10.1.2.2. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

10.1.2.3. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

10.1.2.4. O Município de Serra Caiada/RN poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

10.1.2.5. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do contratante, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.

10.1.2.6. As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no SICAF e sistema próprio do município.

10.1.2.7. A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

10.2. Sanções Administrativas

10.2.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
Secretaria Municipal de Obras Infra. e Serv. Urbanos

PMSC/CPL

Fls. _____

Assinatura.

Matrícula

10.2.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.2.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.2.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.2.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.2.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.1.6. Não manter a proposta.

10.2.2. Comete ainda infração administrativa, a Contratada que:

10.2.2.1. Fizer declaração falsa

10.2.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.3.2. Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

10.2.3.3. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Serra Caiada/RN, pelo prazo de até dois anos;

10.2.3.6. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios; com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.2.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.2.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.2.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

10.2.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.2.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Serra Caiada, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades cabíveis.

10.2.6. As penalidades de impedimento de licitar e contratar com o Município de Serra Caiada ou a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados, quando possível.

10.2.7. Havendo ações comissivas ou omissivas por parte da contratada que, embora não estejam previstas neste Termo de Referência, mas que firmam os princípios gerais da Administração Pública e ensejem possibilidade de punição por parte do Município de Serra Caiada, estas serão levadas ao conhecimento da autoridade superior responsável com a finalidade de se tomar as devidas providências.

10.2.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.2.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.2.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de prestadores de serviço do município.

10.2.11. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.2.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA Secretaria Municipal de Obras Infra. e Serv. Urbanos	PMSC/CPL Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
---	--	---

10.2.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.2.14. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

10.2.15. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.2.16. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.2.17. Serão publicadas na Imprensa Oficial do MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública

11. DO PROCEDIMENTO PARA COBRANÇA E PAGAMENTO

11.1. DO DOCUMENTO DE COBRANÇA

11.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, que discrimine de forma detalhada, os objetos entregues, além da comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- b) Certidão de regularidade com o FGTS;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.1.2. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA, no Setor de Protocolo ou de Compras, localizado a Rua Getúlio Vargas, Nº. 47, Centro, Serra Caiada/RN, CEP: 59.245-000, Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN - CNPJ: 08.078412/0001-56.

11.1.3. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

11.1.4. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do documento de cobrança no protocolo do Município, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

11.2. DO PAGAMENTO

11.2.1. A licitante credora, classificada em primeiro lugar, mensalmente, após o término do mês, realizará o PROTOCOLAMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA junto ao setor de PROTOCOLO e emitirá a nota fiscal de serviços em nome DO ÓRGÃO emissor da ORDEM DE SERVIÇOS com o respectivo CNPJ, que terá como base os preços unitários finais ofertados na fase de lances verbais desta licitação, a qual acompanhará a solicitação de cobrança acima citada, sendo a data deste protocolo contado como o início do PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, e, por conseguinte o LANÇAMENTO DO BENEFICIÁRIO DO DOCUMENTO DE COBRANÇA NA LISTA DE CREDITORES QUE REALIZARAM O PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO DE COBRANÇA, nos termos do Art. 5º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016.

§ 1º Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA Secretaria Municipal de Obras Infra. e Serv. Urbanos	PMSC/CPL Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
---	--	---

§ 2º Considera-se de pequeno valor as despesas com prestação de serviços e aquisições de materiais, no limite estabelecido nos termos do inciso II do artigo 24 e do § 3º do artigo 5º, ambos da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2.1.1 - Devidamente protocolada, a solicitação de cobrança, juntamente com a documentação que lhe foi anexada, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município e o posterior empenho.

11.2.1.2 - Após o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” o Setor de Compras do Município e a correspondente documentação deverá ser encaminhada aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I – Coordenador de Almoxarifado/Patrimônio – para proceder a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal, atestando o real recebimento da mercadoria como também deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

II – Gestor/Fiscal do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e conseqüente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto; bem como se, os bens entregues ou os serviços prestados atendem as especificações dispostas neste edital, nos termos do Art. 63 da Lei nº. 4.320/64.

11.2.1.3 - Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar, após este prazo a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

11.2.1.4 - No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no item 9.2.1.3, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

11.2.1.5 - O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

11.2.1.6 - No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no 9.2.1.3, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

11.2.1.7 - Em não sendo detectada nenhuma pendência, o gestor do contrato emitirá o ATESTO e encaminhará toda a documentação a TESOURARIA para fins de pagamento; nos termos do Capítulo III, do Art. 12 a 14 da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016; salvo o que reza o Art. 11, § único.

11.2.2. A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverá ocorrer no prazo máximo de:

I - Até o 15º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto nos parágrafos 1º e 2º do item 9.2.1. acima; e,

II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

11.2.3. As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

11.2.3.1 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos no prazo máximo de:

I - Até o 5º dia útil subsequente após o atesto para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto do inciso II do artigo 24 e do § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016;

II - Em 30 dias corridos contados do atesto, para os demais casos; como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.2.4. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA Secretaria Municipal de Obras Infra. e Serv. Urbanos	PMSC/CPL Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
---	--	---

Parágrafo único. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o gestor do contrato e/ou o respectivo fiscal adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

11.2.5. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação;

§ 2º. Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos nos incisos I e II do item 9.2.3.1, acima, nos casos que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 3º. O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

11.2.6. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

11.3. PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO/TRANSFERENCIA BANCÁRIA

11.3.1. Antes do pagamento, a Administração realizará consulta nos órgãos competentes para verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada.

11.3.2. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, proceder-se-á à sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contratada regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

11.3.3. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;

11.3.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

11.3.5. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

11.3.6. Havendo a efetiva entrega dos objetos licitados, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto aos órgãos competentes;

11.3.7. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA

11.3.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo Município de Serra Caiada/RN, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

TX 6

$$I = \frac{100}{365} \rightarrow I = \frac{100}{365} \rightarrow I = 0,0001644$$

365

365

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA Secretaria Municipal de Obras Infra. e Serv. Urbanos	PMSC/CPL Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
---	--	---

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data-limite para apresentação das propostas constante deste edital, em relação aos custos necessários à execução do objeto:

12.2. Será considerado índice inicial o da data da apresentação de proposta, com base na seguinte fórmula (Decreto nº 1.054/94 e Lei nº 10.192/01):

$$R = \frac{V \times I}{I_0} - I_0$$

I_0

Sendo:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço;

I = Índice relativo ao mês do reajuste;

I_0 = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes ao mês da entrega da proposta da licitação.

12.3. O índice a ser utilizado para o cálculo do reajustamento do contrato é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo;

12.4. Caberá à contratada a iniciativa e o encargo da apresentação da memória de cálculo do reajuste a ser pleiteado, cuja aprovação do percentual de reajuste deverá ser negociada e aprovada pelo contratante, observando-se os valores praticados no mercado à época de sua concessão para fornecimentos compatíveis com o objeto da contratação;

12.5. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste de itens de materiais e insumos não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

12.6. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;

12.7. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos;

12.8. O prazo referido no subitem 10.6 ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou deixar de apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos;

12.9. Os reajustes a que a contratada fazer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato;

12.10. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas do interregno mínimo de 01 (um) ano da data de ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, ou seja, do aniversário da data-limite para apresentação das propostas constante deste edital, em relação aos custos com materiais e insumos necessários à execução do objeto contratado;

12.11. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente para os itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;

12.12. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.12.1. Durante a vigência do processo, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, e Artigos 17, 18 e 19 do Decreto Federal Nº. 7.892/13; ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

12.12.1.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.12.2. Os contratantes (contratante e contratado) têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos produtos, objeto desta

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA Secretaria Municipal de Obras Infra. e Serv. Urbanos	PMSC/CPL Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
---	--	---

licitação; por órgão regulador ou Variação do Mercado, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I - A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato; aumento de salários de funcionários, aumento de locação da sede da empresa, se esta não for própria, e outros casos não definidos, mas que influa no valor da prestação dos serviços ora licitados.

II - Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato, que será realizada nos termos do §8º do Artigo 65 da Lei Nº. 8.666/93. Nestes termos; diferentemente do aditivo, apostilamento não precisa ser publicado na imprensa oficial, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei ns 8.666/93. Outra característica da apostila que não há necessidade da assinatura do contratado ou sua anuência, bastando seu conhecimento, que se faz pela remessa de uma de suas vias, permanecendo outra juntada ao contrato. Ademais, usa-se a apostila para alterações de menor relevância sobre as quais órgão poderá decidir independentemente da anuência do contratado.

IV - O Tribunal de Contas da União esclarece o conceito e as características da apostila no seu manual Licitações Contratos: orientações básicas: Apostila é a anotação ou registro administrativo que pode ser:

A - Feita no termo de contrato ou nos demais instrumentos hábeis que o substituem, normalmente no verso da última página do contrato; juntada por meio de outro documento ao termo de contrato ou aos demais instrumentos hábeis.

B - A apostila pode ser utilizada nos seguintes casos: variação do valor contratual decorrente de reajuste previsto no contrato; compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento; empenho de dotações orçamentárias suplementares até limite do seu valor corrigido.

Acórdão nº 219/2004, Plenário - TCU

Formalizar, mediante simples apostilamento, as alterações de valores decorrentes de reajustes previstos no próprio contrato, em consonância com art. 65, §8º, da Lei 8.666/93, evitando utilização de aditamentos contratuais para esse fim.

§ 2º Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

§ 3º As alterações decorrentes da revisão do contrato PODERÃO ser publicadas na Imprensa Oficial, tendo em vista, tratar-se de Apostilamento.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

13.1. Constituirão obrigações da CONTRATADA, além das especificadas na legislação:

13.1.1. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisitos da Secretaria Requisitante.

13.1.2. Entregar o produto especificado na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA Secretaria Municipal de Obras Infra. e Serv. Urbanos	PMSC/CPL Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
---	--	---

13.1.3. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante.

13.1.4. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

13.1.5. Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

13.1.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

13.1.7. Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

13.1.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

13.1.9. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

13.1.10. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

13.1.11. Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado do recebimento da notificação ou aviso.

13.1.12. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

13.1.13. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

a) dedução de créditos da licitante vencedora;

b) medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.

13.1.14. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.2. Constituirão obrigações da CONTRATANTE

13.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.2.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.2.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.2.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.2.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

13.2.6. Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o Inc. XXII do Art. 4º do Lei Nº. 10.520/2002; o Art. 48 do Decreto Nº. 10.024/2019; e o Art. 64 da Lei nº 8.666/93, para assinar a Ata de Registro de Preço/Contrato e/ou a retirada ou envio da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou SERVIÇO nas condições previstas neste edital.

13.2.7. Proceder a aprovação ou desaprovação da adesão da Ata de Registro de Preço para as empresas signatárias, se for o caso.

13.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA Secretaria Municipal de Obras Infra. e Serv. Urbanos	PMSC/CPL Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
---	--	---

14. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da Secretaria/Coordenadoria de Obras deste municipal, através do servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

14.2. A gestão e fiscalização deste Contrato serão realizadas por servidores indicados e designados por ato do Prefeito (a) Municipal.

14.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

14.4. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, Termo de Referência e na Minuta de Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Serra Caiada/RN, 13 de setembro de 2023.

Henrique Da Cunha Diógenes
 Secretário Municipal de Obras, Infra-estrutura e Serviços Urbanos
 Matrícula nº 70-1